



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIAMA - TRAIRI - TURURU - UMIKIM - URUBURETAMA



CONTRATO nº 20167053

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, COM A EMPRESA MEDFARM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo Associação Pública de Natureza Autárquica, com sede no à Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, bairro Centro – Itapipoca/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.939.977/0001-58, neste ato representado pelo Presidente Sr. Raimundo Nonato Barroso Bonfim – Prefeito do Município de TURURU/CE, brasileiro, divorciado, agropecuarista, inscrito no CPF(MF) nº 135.417.303-15 e inscrito no RG nº 200000400960 [SSP/CE], residente e domiciliado no Distrito de Gavião, Zona Rural, no Município de Tururu(CE), doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MEDFARM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Fortaleza-CE, à Rua Major Gerardo Mendes, nº 399, Bairro Alto da Balança, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.644.637/0001-71 e CGF nº 06.318.977-1, representada pelo procurador, Sr. Stálio Gomes Bezerra Júnior, brasileiro, solteiro, representante comercial, portadora da Carteira de Identidade nº 93002066181 expedida pela SSP/CE e CPF(MF) nº 953.799.914-91, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 006/2016, Processo nº 006/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a **Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente do CPSMIT do CPSMIT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente o fornecimento de medicamentos, medicamentos controlados e material descartável destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, mediante PREGÃO, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 939.699,60 (novecentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e nove e sessenta centavos)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.0. Os produtos serão entregues no Setor de Almoxarifado na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 8:00h às 11:00horas e 13:00hs às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, em dias úteis.

4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Presidente do CPSMIT / Ordenador de Despesas.

4.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIAMA - TRAIRI - TURURU - UMIKIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



4.4. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, com Sede à Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro – Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.939.977/0001-58.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá validade a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo Sr. Willames Andrade Tomaz – **Controlador Interno do CPSMIT/Almoxarife**, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0403.2.003 - Gerenciamento da Policlínica – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, custeadas com recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados – Municípios e Estado do Ceará), consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIAMA - TRAIRI - TURURU - UMIKIM - URUBURETAMA



rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

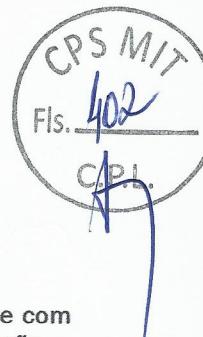


CPSMIT

Conselho de Desenvolvimento da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁ - TRAIRI - TURURU - UMIKIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca/CE, 27 de Junho de 2016.

Conselho de Desenvolvimento da Microrregião de
Itapipoca - CPSMIT
Raimundo Nonato Barroso Bonfim
Presidente do CPSMIT
CONTRATANTE

Stálio Gomes Bezerra Júnior
Medfarm Comércio e Representações Ltda.
MEDFARM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Procurador
CONTRATADA
CNPJ: 04.644.037/0001-71

Testemunhas:

1.
Nome: Willames Andrade Tomas
CPF: 021.879.123-29

2.
Nome: José Ednaldo Alves de Sousa
CPF(MF): 864.801.893-53



ANEXO - CONTRATO nº _____

LOTE III - MATERIAIS DESCARTAVEIS

Item	Especificação dos produtos	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
1	AVENTAL DESCARTÁVEL PACIENTE SEM MANGA – CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO, COR BRANCA OU VERDE.	TKATEX	UNID.	3.600,00	2,08	7.488,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL PACIENTE SEM MANGA – CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO, COR BRANCA OU VERDE.	TKATEX	UNID.	7.200,00	2,83	20.376,00
3	AVENTAL CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO TECNOLOGIA SMS COM BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) SUPERIOR A 96%, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, COM 6 TIRAS PARA AMARRAÇÃO, SENDO 2 NO PESCOCO, 2 NA CINTURA INTERNA E 2 NA CINTURA EXTERNA, PROPORCIONANDO UM FECHAMENTO TOTAL ATÓXICO, HEMORREPELENTE, HIPOALERGÉNICO E COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS.	TKATEX	UNID.	4.800,00	12,00	57.600,00
4	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA EXPURGO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM UM LADO LAMINADO E OUTRO ABSORVENTE. CAMPO CIRÚRGICO ESTERIL, FABRICADO EM NAO-TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 10 CM DE DIÂMETRO. POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS A APLICAÇÃO EH ATOXICO E HIPOALERGENICO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADOS POR OXÍDO DE ETILENO. COR VERDE HOSPITALAR. MEDIDAS: 0,40M X 0,40 M X 0,40 M FENESTRA 10 CM REGISTRO ANVISA.	TKATEX	UNID.	840,00	13,76	11.558,40
5	JALECO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO(TNT), TECNOLOGIA SMS, COM BFE SUPERIOR A 90%, MANGA LONGA, COM PUNHO ELÁSTICO, COM FECHAMENTO LATERAL, ATÓXICO, HEMORREPELENTE, HIPOALERGÉNICO.	TKATEX	UNID.	4.800,00	5,60	26.880,00
6	LENÇOL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO DE FIBRA 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA GRAMATURA 30, TAMANHO APROXIMADO 2,20 X 1,40M EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.COM ELÁSTICO.	TAKATEX	UNID.	108.000,00	6,88	743.040,00
7	LENÇOL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO DE FIBRA 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA GRAMATURA 30, TAMANHO APROXIMADO 2,20 X 1,40M EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.COM ELÁSTICO.	TKATEX	UNID.	12.000,00	2,56	30.720,00
8	LENÇOL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO DE FIBRA, COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 2,20X 1,40 EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. SEM ELÁSTICO	TKATEX	UNID.	12.000,00	2,56	30.720,00



